

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 10.097, de 02 de janeiro de 2013

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal que indica na forma em que dispõe o Decreto nº 8.579, de 17 de abril de 2009 – Processo de Cessão de Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em conformidade com o Decreto nº 8.579, de 17 de abril de 2009 - Processo de Cessão de Servidores Públicos Municipais atendendo à solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC, e ainda considerando a necessidade que tem a Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC, de ter no seu Quadro Funcional uma Assessora Jurídica, principalmente, nesta oportunidade em que este órgão carece de uma reformulação em sua Estrutura Organizacional e Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedida à FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA – FICC, a servidora municipal DRª YARA SMITH LIMA, Subprocuradora Jurídica do Município de Itabuna, portadora da Matrícula nº 8.605, lotada na Procuradoria-Geral do Município de Itabuna – Subprocuradoria Geral Administrativa, Centro Administrativo Firmino Alves, colocada a disposição desde janeiro de 2001, da Secretaria Municipal de Governo de Itabuna, hoje Secretaria de Assuntos Governamentais e Comunicação Social – Departamento de Assuntos Administrativos e Legislativos; cessão realizada nos termos em que dispõe e autoriza o Decreto nº 8.579, de 17 de abril de 2009, em seu art. 1º e seguintes – Processo de Cessão de Servidores Públicos Municipais.

§ 1º - A solicitação de que trata o caput deste artigo conta com total anuência da servidora YARA SMITH LIMA, cedida a Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC, nos termos deste Decreto conforme comprova documento em anexo.

§ 2º - O prazo da Cessão será de até 24 (vinte e quatro) meses prorrogável por igual prazo, contados da assinatura do presente Decreto, nos termos em que dispõe o art. 1º, § 9º, do Decreto nº 8.579/2009.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 3º - A cessão de que trata este Decreto será realizada sem ÔNUS para a Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC, ficando a servidora cedida com a sua remuneração vinculada à Secretária de Assuntos Governamentais e Comunicação Social, da Prefeitura Municipal de Itabuna-BA.

§ 4º - A servidora municipal cedida a Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC, ficará lotada na Assessoria Jurídica da referida Fundação.

§ 6º - A servidora cedida na forma de que trata este Decreto continuará prestando, quando para tal for solicitada, serviços de consultoria legislativa e de redação e elaboração de leis e demais diplomas legais a Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais e Comunicação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de janeiro de 2013.

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE
Prefeito

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Assuntos Governamentais e Comunicação Social

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano